



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de vistoria em veículos de transporte escolar, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, Sr. **Adriano Treinatti**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que, **após análise e acolhimento das justificativas técnicas apresentadas, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com a realidade orçamentária do Município, conforme levantamento realizado pela **Secretaria Municipal de Educação**, em observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o processo de dispensa observou integralmente as etapas legais e procedimentais exigidas, incluindo a pesquisa de preços, a análise da vantajosidade da proposta e a verificação da documentação de habilitação, tendo a empresa selecionada atendido a todas as exigências aplicáveis;

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços dentro dos limites legais, quando atendido o interesse público;

CONSIDERANDO que a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos constitui princípio basilar da Administração Pública, e que as hipóteses de dispensa de licitação possuem caráter excepcional, exigindo justificativa expressa quanto à escolha do fornecedor e à compatibilidade do preço contratado;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, a qual demonstrou que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa sediada no Município de Braço do Trombudo encontra-se, no momento, impossibilitada de prestar o serviço em razão da inexistência de vistoriador disponível;



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

CONSIDERANDO que a empresa localizada no Município de Trombudo Central mostrou-se a **única apta a atender à demanda dentro do prazo de 30 (trinta) dias** concedido pelo DETRAN para a regularização e adequação da documentação do veículo destinado ao transporte escolar;

Restou **devidamente justificada a escolha do fornecedor**, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

FORNECEDOR E VALOR

- **TROMBUDO VISTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.985.245/0001-08, com sede na Avenida Arthur Muller, nº 1804, Bairro Botafogo, Município de Trombudo Central/SC.
- **Valor total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

DETERMINO, por fim, a publicação deste ato, bem como de seu extrato na imprensa oficial, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo (SC), 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL